



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.417 de 27 de Maio de 1980

"Que acrescenta dois paragrafos ao artigo 285, da Lei 1.282, de 08 de março de 1977"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeiro Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam acrescentados ao artigo 285, da Lei nº 1.282, de 08 de março de 1977, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 1.414 de 15 de abril de 1980, os dois paragrafos seguintes:

"ARTIGO 285- .....

§ 1º- A area minima prevista neste artigo poderá ser reduzida para 190,0 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados), com frente minima de 7,0 m (sete metros), quando o lote se destinar á - construção de predio assobradado.

§ 2º - Os projetos sobre terrenos de até no minimo 190,0 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados) de area e frente de 7,0 m, destinados á construção de casas terreas e que tiverem sidos recebidos até a presente data pela repartição competente, serão deferidos.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 27 de Maio de 1980

  
DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO